



PROCESSO Nº 1277/11

PROTOCOLO Nº 10.803.914-0

PARECER CES/CEE Nº 146/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Uvaranas, com fundamento no artigo 53, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 1157/11-CES/GAB/SETI, de 17 de outubro de 2011 (fls. 90), e Informação Técnica nº 102/11-CES/SETI, da mesma data, (fls. 88 e 89), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 99/11-R/UEPG, de 16/02/11 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura, *campus* Uvaranas.

Dados Gerais do Curso

A Resolução UNIV/UEPG nº 26, de 16 de setembro de 2002, aprovou a criação do Curso de Licenciatura em Artes, com ênfase em Música, com implantação no início do ano de 2003. A Resolução UNIV/UEPG nº 33, de 12 de dezembro de 2003, alterou a nomenclatura do curso para Curso de Licenciatura em Música.

O curso foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3598, de 14 de outubro de 2008 (fls. 05), aos ingressantes de 2003 e 2004, e Decreto Estadual nº 5395, de 14 de setembro de 2009 (fls. 118), aos ingressantes de 2005, 2006 e 2007, com carga horária de 3328 (três mil, trezentas e vinte e oito) horas, funcionamento no período vespertino, 20 (vinte) vagas/anuais e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 1277/11

As Resoluções UNIV/UEPG nº 02, de 12 de fevereiro de 2008 (fls. 10) e CEPE/UEPG nº 130/09, de 30 de junho de 2009 (fls. 91), aprovaram a alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Música – Licenciatura, implantado em 2008, com carga horária de 3311 (três mil trezentos e onze) horas; 20 (vinte) vagas/anuais; funcionamento no período vespertino e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro), máximo 07 (sete) anos.

Perfil do Egresso

O curso de Licenciatura em Música da UEPG, tem como finalidade formar o educador musical para que possa atuar na sociedade, em diferentes contextos sócio-culturais, desenvolvendo tanto ações formais quanto informais de ensino. Nesse sentido, a proposta pedagógica do curso objetiva:

- Desenvolver um olhar crítico-reflexivo e uma postura autônoma do futuro educador no desenvolvimento de práticas de ensino e pesquisa, bem como a compreensão teórica;
- Proporcionar uma formação inicial ampla que permita a inserção dos acadêmicos num processo continuado de formação profissional;
- Possibilitar experiências que permitam a compreensão e o manejo didático-pedagógico de instrumentos musicais (convencionais ou não), visando o desenvolvimento de atividades de composição, execução e apreciação musical;
- Possibilitar experiências que permitam a construção pelos acadêmicos de competências pedagógicas como educador musical;
- Instigar a formação de uma postura crítica e ativa em relação aos fatos políticos-sociais, buscando uma atuação transformadora da realidade.

(...) O curso visa a formação de educadores musicais que poderão atuar em contextos formais (Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Conservatórios e/ou escolas de música) e informais de ensino (igrejas, ONGs etc.) na sociedade. Além disso, os educadores musicais poderão atuar em áreas correlatas onde se façam necessários saberes específicos e habilidades desenvolvidas durante o curso e ainda, em situações onde o potencial criativo e as técnicas artísticas desenvolvidas possam ser aproveitadas (fls. 63).



PROCESSO Nº 1277/11

Matriz Curricular (fls. 10 e 15)

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
501196	Fundamentos e Sociologia da Educação	68
501197	Políticas Públicas e Educacionais no Brasil	68
501198	Psicologia da Educação	68
503241	Didática	102
503242	Educação Musical e Currículo	102
503243	Introdução à Metodologia da Pesquisa em Educação e em Educação Musical	68
503244	Metodologia da Pesquisa em Educação Musical I	68
503245	Metodologias do Ensino da Música	102
503246	Música e Tecnologia	68
503247	Prática Pedagógica I	102
503248	Prática Pedagógica II	102
503249	Teoria e Percepção Musical I	136
506153	Teoria e Percepção Musical II	102
504168	História Geral da Música	136
505112	Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS (*)	51
	Sub-total	1.343

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503160	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
503250	Análise Musical	68
503251	Estágio Curricular Supervisionado I	204
503252	Estágio Curricular Supervisionado II	204
503253	Harmonia e Arranjo	136
503254	História da Música Brasileira	68
503255	Metodologia da Pesquisa em Educação Musical II	68
503256	Práticas Instrumentais em Grupo I	204
503257	Práticas Instrumentais em Grupo II	204
503258	Práticas Instrumentais em Grupo III	204
503259	Práticas Instrumentais em Grupo IV	204
	Sub-total	1.598

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503260	Contraponto	68
503261	Reflexão Pedagógica	102
	Sub-total	170



PROCESSO Nº 1277/11

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008. FL. 07 DE 07.

LICENCIATURA EM MÚSICA

1ª Série		Introdução à Metodologia da Pesquisa em Educação e em Educação Musical		Teoria e Percepção Musical I		Práticas Instrumentais em Grupo I		Prática Pedagógica I		Música e Tecnologia		Didática		Fundamentos e Sociologia da Educação															
748	22	503243	68	2	503248	136	4	503256	204	6	503247	102	3	503246	68	2	503241	102	3	501196	68	2							
	22																						2	4	6	3	2	3	2
2ª Série		Metodologia da Pesquisa em Educação Musical I		Teoria e Percepção Musical II		Práticas Instrumentais em Grupo II		Prática Pedagógica II		História Geral da Música		Psicologia da Educação		Políticas Públicas e Educacionais no Brasil		Disc. de Diversificação ou Aprofundamento													
816	24	503244	88	2	508153	102	3	503257	204	6	503248	102	3	504198	138	4	501198	68	2	501197	68	2	503260	68	2				
	24																									2	3	6	3
3ª Série		Metodologia da Pesquisa em Educação Musical II		Harmonia e Arranjo		Práticas Instrumentais em Grupo II		Metodologias do Ensino da Música		História da Música Brasileira		Estágio Curricular Supervisionado I																	
782	23	503255	68	2	503253	136	4	503258	204	6	503245	102	3	503254	68	2	503251	204	6										
	23																			2	4	6	3	2	6	6			
4ª Série		Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso		Análise Musical		Práticas Instrumentais em Grupo IV		Educação Musical e Currículo					Estágio Curricular Supervisionado II		Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS		Disc. de Diversificação ou Aprofundamento												
765	24	503160	34	1	503250	68	2	503259	204	6	503242	102	3				503252	204	6	505112	51	3	503261	102	3				
	21													1	2	6										3	6	0	3
Disciplinas Formação Básica		Disciplinas Form. Espec. Profissional		Disciplinas Diversificação ou Aprofundamento		Atividades Complem. Acad.-Cient.-Culturais		Prática de Ensino		Estágio Curricular		TOTAL																	
935		1190		170		200		408		408		3311																	
—ª Série		CHA - Carga horária Anual da série		Nome da Disciplina		COD. - Código da disciplina		CH - Carga horária da disciplina		CHS-1ºS - Carga horária semanal da disciplina no 1º sem.		CHS-2ºS - Carga horária semanal da disciplina no 2º sem.																	
CHA	CHS-1ºS	CHS-1ºS - Carga horária semanal no 1º semestre		COD.	CH	CHS-1ºS	CHS-2ºS																						
	CHS-2ºS	CHS-2ºS - Carga horária semanal no 2º semestre																											

Em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 2008 (Resolução CEPE n.º 002/2008).



PROCESSO Nº 1277/11

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Resolução nº 153/11 – SETI, (fls. 61) de 29 de agosto de 2011, constituiu Comissão Verificadora composta por **Marcus Alessi Bittencourt**, doutor em Música pela *Columbia University* – Estados Unidos da América e professor do Departamento de Música da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como perito para proceder a verificação *in loco*, e **Ana Claudia Miguel Ferigotti**, assessora técnica da Coordenadoria do Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

O perito fez a verificação *in loco* nos dias 20 e 21 de setembro de 2011 e, após, emitiu relatório favorável à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Música – Licenciatura (fls. 62 a 87), de onde extraímos as seguintes considerações:

(...)

O Curso de Licenciatura em Música da UEPG tem dimensões claramente minimalistas: o número de vagas discentes é pequeno, o corpo docente é pequeno, o projeto pedagógico vislumbra apenas a habilitação licenciatura em Educação Musical. Em suma, é um curso singelo, porém de pequenas dimensões, e suas instalações refletem este fato. Os docentes e discentes estão satisfeitos com as novas instalações do curso, mas **reclamam principalmente da falta de isolamento acústico e da falta de tratamento acústico das salas** (que são muitos reverberantes em seu interior), o que compromete o rendimento das aulas e tem gerado reclamações também por parte de alunos e professores de outros cursos que compartilham o mesmo bloco. **Os discentes reclamam da falta de atividades práticas musicais, o que se explica pela falta de instrumentos musicais, tais como pianos acústicos.** A biblioteca central da UEPG está em processo de construção e atualmente opera a partir de instalações provisórias, um espaço de convivência estudantil adaptado para servir de biblioteca até o término da construção principal. O acervo destinado ao curso de Música é muito pequeno, possui sim títulos de livros relevantes, mas **não inclui uma fonoteca nem inclui partituras.** Com a atual disponibilidade de materiais na internet, isso não inviabiliza a execução do curso, mas **certamente é longe de ser ideal que, no andamento de suas atividades, os docentes e discentes do curso tenham que se apoiar extensamente em acervos externos à universidade.** No entanto, dentro do minimalismo do curso, há equipamentos razoavelmente adequados para o andamento mínimo das aulas, tais como datashows, aparelho de som e instrumentos musicais básicos relacionados à Educação Musical no ambiente do ensino médio e fundamental. Há também um laboratório de informática bem aparelhado e montado para o curso de Música e que vem desempenhando importante papel dentro das atividades do curso (sem grifo no original).

(...)



PROCESSO Nº 1277/11

considerando o exposto acima;

considerando as legislações pertinentes, elencadas acima, e em especial as Resoluções CNE/CP 2 de 2002 e CNE/CES nº 3 de 2007, a Deliberação 001/10-CEE e o Decreto nº 5626 da Casa Civil da Presidência da República;

considerando o conteúdo e ementário das propostas pedagógicas para o Curso de Licenciatura em Música da UEPG, consistentes e pertinentes para os objetivos de curso almejados, atendendo às legislações vigentes;

recomendo a concessão da renovação do reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música da UEPG. Recomendo também que a CEE/SETI trabalhe em prol da **abertura de concursos para contratação de docentes e técnicos-universitários** para o curso de Música da UEPG, para que este possa desenvolver-se de maneira adequada e produtiva e atingir níveis de excelência acadêmica (sem grifo no original).

2. No Mérito

O curso de graduação em Música - Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, não participou do exame nacional de desempenho de estudantes (ENADE/2009), conforme justificativa apresentada (fls. 07), sujeito à avaliação externa com fundamento no artigo 53, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

Declaramos para os devidos fins que o curso de Licenciatura em Música não participou do Exame Nacional de Desempenho do Estudante – ENADE, que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, porque estava sendo implantado na UEPG e ainda não havia passado pelo processo de reconhecimento do curso, na data de realização do exame para a área de música.

O quadro de docentes é constituído por 02 (dois) 18,18% doutores, 06 (seis) 54,30% mestres, 01 (um) 9,29% especialistas e 02 (dois) 18,18% graduados, totalizando 11 (onze) professores. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem TIDE, 01 (um) Regime Integral (T-40) e 03 (três) Contrato de Regime Especial - CRES (fls. 17 a 20).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a necessidade de melhorias quanto à infraestrutura, bem como as observações contidas no Relatório de Avaliação quanto a ampliação do quadro docente e de técnico-administrativos e ampliação do acervo bibliográfico, fonográfico e de partituras, e com fundamento nos artigos 48 e 53, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 02 (dois) anos, do curso de graduação em Música - Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, do município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *Campus Uvaranas*.



PROCESSO Nº 1277/11

Recomenda-se à UEPG que avalie as indicações contidas no Relatório do Avaliador Institucional, destacadas às folhas 05 e 06 deste, e no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, encaminhe a este Conselho, avaliação e considerações a respeito do mesmo, indicando as medidas tomadas para saneamento das deficiências apontadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (Arts. 8º e nº 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UEPG para as providências cabíveis.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES